

61
PA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 77/2025 - Prefeita Adriana Duch Machado - AUTORIZA doação de 32.598,00 m² de área pública do Município de Itapeva-SP para o Município de Taquarivaí-SP.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 22 / 05 / 2025

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>ARUP</u>	RELATOR: <u>Ronaldo</u>	DATA: <u>13/05/25</u>
	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 22 / 05 / 25

Rejeitado em . . . : / /

Lei n.º : 5.204 / 25

29.150

Em 2.ª Disc. e Vot. : 28 / 05 / 25

Autógrafo N.º . . . : 054 / 2025

Ofício N.º : 151 em 27 / 05 / 25

Sancionada pelo Prefeito em: 29 / 05 / 25

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 30 / 05 / 25

OBSERVAÇÕES

Arup
12/05/25



Município de Itapeva

Procuradoria-Geral do Município

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

02
PA

Itapeva, 07 de maio de 2025.

MENSAGEM N.º 35 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões
Permanentes,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

09 MAIO 2025

RECEBIDO

Venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **"AUTORIZA** doação de 32.598,00 m² de área pública do Município de Itapeva-SP para o Município de Taquarivaí-SP. "

Mediante o presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal tem a intenção de doar um espaço público municipal, situado no Município de

Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900

Tel/Fax: (15) 3526 8058 – E-mail: juridico@itapeva.sp.gov.br



Município de Itapeva

Procuradoria-Geral do Município

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Taquarivaí, para este Município, com o fim de atender aos interesses da comunidade local.

Ademais, isso se faz necessário, pois, desde o desmembramento do Município de Taquarivaí do Município de Itapeva, este imóvel ficou deslocado e, atualmente, encontra-se sem utilidade pública para o Município de Itapeva, sendo, porém, de grande relevância para Taquarivaí.

Isto posto, conto desde já, com a compreensão dos nobres Vereadores quanto a relevância da matéria e da necessidade de sua aprovação.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA DUCH
MACHADO:1759
3973859
ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=
10832936000132, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.07 17:49:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900

Tel/Fax: (15) 3526 8058 – E-mail: juridico@itapeva.sp.gov.br



Município de Itapeva

Procuradoria-Geral do Município

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CA
PH

PROJETO DE LEI Nº 77/2025

AUTORIZA doação de 32.598,00 m² de área pública do Município de Itapeva-SP para o Município de Taquarivaí-SP.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 32.598,00 m², registrada sob a matrícula de nº 45.000, localizada no perímetro urbano do Município de Taquarivaí – SP, para este Município.

Art. 2º. A área, em questão, possui o seguinte memorial descritivo e croqui:

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME DOCUMENTO/PROPRIEDADE: Área da Matrícula nº 45.000

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itapeva

CNPJ: 46.634.358/0001-77

CIDADE: Itapeva

COMARCA: Itapeva

Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900

Tel/Fax: (15) 3526 8058 – E-mail: juridico@itapeva.sp.gov.br



Município de Itapeva

Procuradoria-Geral do Município

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ESTADO: São Paulo

ÁREA: 32.598,00 m²

DESCRIÇÃO: Uma área de terras localizada no perímetro urbano do município de Taquarivaí - SP, desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Começa no Marco 0 que está cravado no cruzamento da Rua Benedito Paulino Nogueira com a Rodovia SP-258, Capão Bonito - Itapeva, segue paralelamente a Rodovia SP-258 no sentido de Itapeva com o rumo SW 84°30' - 162,50 m até o Marco 1; deste deflete à direita 90° e segue com o rumo NW 05°30' - 153,85 m até o Marco 2; deflete à direita novamente 90° e segue com o rumo NE 84°30' - 260,00 m até o Marco 3; deflete à direita outra vez 90° e segue com o rumo SE 05°30' - 60,50 m até o Marco 4; cravado no cruzamento com a Rua Ana Caetano de Souza, segue paralelamente à Rua Ana Caetano de Souza com o rumo SW 66°30' - 112,00 m até o Marco 5; cravado no cruzamento com a Rua Benedito Paulino Nogueira, segue paralelamente pela Rua Benedito Paulino Nogueira com o rumo SE 05°30' - 60,50 m até o Marco 0; onde se iniciou e terminou a presente descrição de divisas com a área de 32.598,00 m².

Art. 3º. A área objeto da doação, descrita no art. 2º desta Lei, deverá ser incorporada ao patrimônio do Município de Taquarivaí e será destinada para a instalação de equipamento público com o fim de atender as necessidades da comunidade local.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 07 de maio de 2025.

ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
3973859
ADRIANA DUCH MACHADO

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=10832836000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.07 17:50:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Prefeita Municipal

Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900

Tel/Fax: (15) 3526 8058 – E-mail: juridico@itapeva.sp.gov.br



GOVERNO DE
ITAPEVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

RUA ALFREDO MOREIRA DE SOUZA, 379, ITAPEVA-SP TEL. (15) 3522-0310

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO:

Croqui da Área da Matrícula nº 45.000

FOLHA

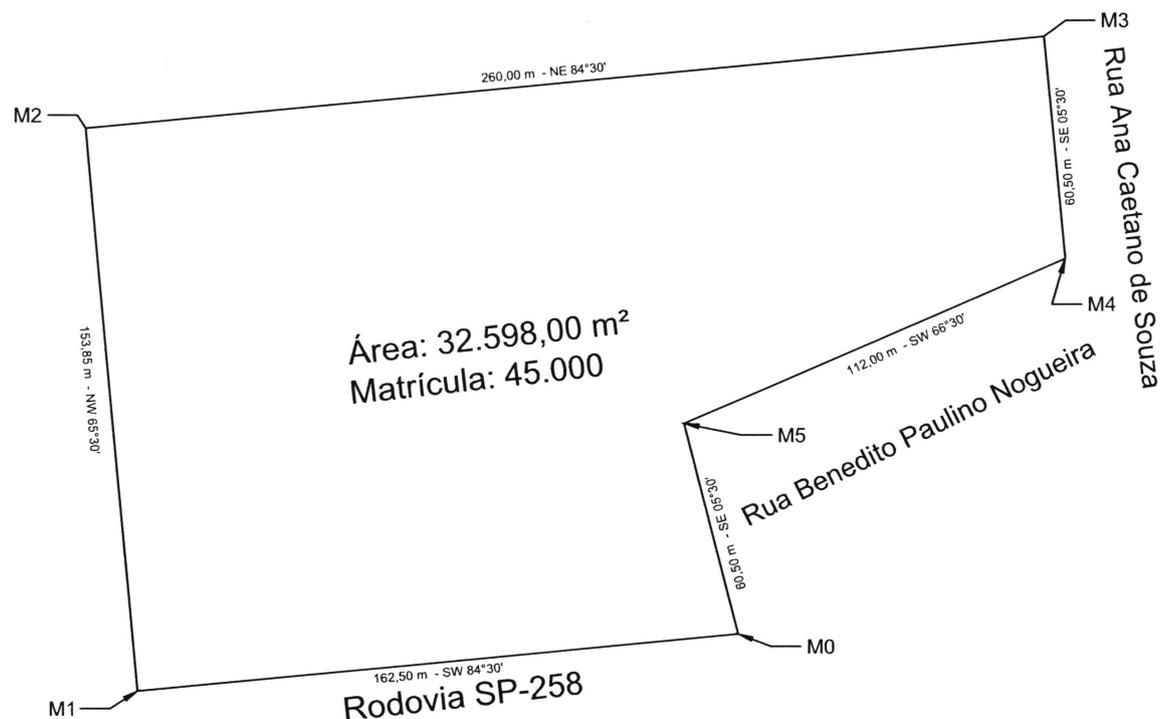
DESENHO

JANAINA

DATA

15/04/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



MATRÍCULA

45.000

FICHA

001

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENÇA
12.000-6

Oficial de Registro de Imóveis
Itapeva - SP

Itapeva, 20 de novembro de 2.020.

LIVRO N.º 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um terreno com a área de 32.598,00m² (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados) localizado no perímetro urbano do município de Taquarivaí-SP, desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: **LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA:** O Marco Zero está cravado no cruzamento da Rua Benedito Paulino Nogueira com a Rodovia SP-258, Capão Bonito – Itapeva. **LINHAS DIVISÓRIAS E CONFRONTAÇÕES:** Começa no Marco Zero, segue paralelamente a Rodovia SP-258 no sentido de Itapeva, com o rumo SW 84.º30' – 162,50 metros até o Marco 1 deflete à direita 90.º00' e segue com o rumo NW 05.º30' – 153,85 metros até o Marco 2; deflete à direita novamente 90.º00' e segue com o rumo NE 84.º30' – 260,00 metros até o Marco 3; deflete à direita outra vez 90.º00' e segue com o rumo SE 05.º30' – 60,50 metros até o Marco 4, cravado no cruzamento com a Rua Ana Caetano de Souza; segue paralelamente à Rua Ana Caetano de Souza; com o rumo SW 66.º30' – 112,00 metros até o Marco 5, cravado no cruzamento com a Rua Benedito Paulino Nogueira; segue paralelamente pela Rua Benedito Paulino Nogueira com o rumo SE 05.º30' – 60,50 metros até o Marco Zero, onde se iniciou e termina a presente descrição de divisas. **Imóvel cadastrado na Municipalidade de Taquarivaí-SP sob n.º 02.02.0568. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA (MUNICÍPIO DE ITAPEVA)**, inscrita no CNPJ. n.º 46.634.358/0001-77, com sede à Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Havido pelo R.01 da matrícula 13.991 – L.º 2/CD, feito aos 10 de agosto de 1.987, deste Cartório. **O-ESCREVENTE SUBSTITUTO,** (Danilo Lages de Magalhães) Art.º 20, § 4.º, Lei 8.935/94. **SELO DIGITAL: 120006311RL000071587BL20E**

R.01 – 45.000 – Itapeva, 20 de novembro de 2.020. Nos termos da Carta de Adjudicação passada e assinada digitalmente aos 08 de outubro de 2.019 pelo Escrivão Judicial II da 2.ª Vara Judicial desta Comarca, José Roberto Simões Ferraz, expedida nos autos da Ação de Procedimento Comum Cível – Indenização Por Dano Material - Processo Físico n.º 0000016-87.1981.8.26.0270 (sentença transitada em julgado aos 22.04.1995), tendo como autor **LEO CHUERI**, brasileiro, agricultor, portador do RG. n.º 1.326.109-5-SSP/SP e CPF. n.º 351.244.318-49 casado sob o regime da comunhão de bens com **MARTHA PEREIRA CHUERI**, brasileira, portadora do RG. n.º 4.993.664-5-SSP/SP e CPF. n.º 336.264.998-04, residentes e domiciliados à Alameda Itu, n.º 1.420, Cerqueira César, em São Paulo-SP e como requerida **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, o imóvel da presente matrícula foi desapropriado, pois foi declarado de utilidade pública, conforme Decretos Municipais n.ºs 28/73 e 46/73 e passou a ser de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA (MUNICÍPIO DE ITAPEVA)**, inscrita no CNPJ. n.º 46.634.358/0001-77, com sede à Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, nesta cidade. **VALOR DA AÇÃO:** Cr\$50.000,00 (moeda antiga). **VALOR PARA FINS DA LEI 11.331/02:** R\$104.056,45 (cento e quatro mil, cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). A Carta de Adjudicação (Prenotada sob n.º 204.783, em 02.10.2020) e demais documentos apresentados ficam arquivados digitalmente. **O-ESCREVENTE SUBSTITUTO,** (Danilo Lages de Magalhães) Art.º 20, § 4.º, Lei 8.935/94. Total de Emolumentos: R\$829,00. Guia n.º 219/2020. **SELO DIGITAL: 120006321WN000071588HI20Y**



09
TH

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

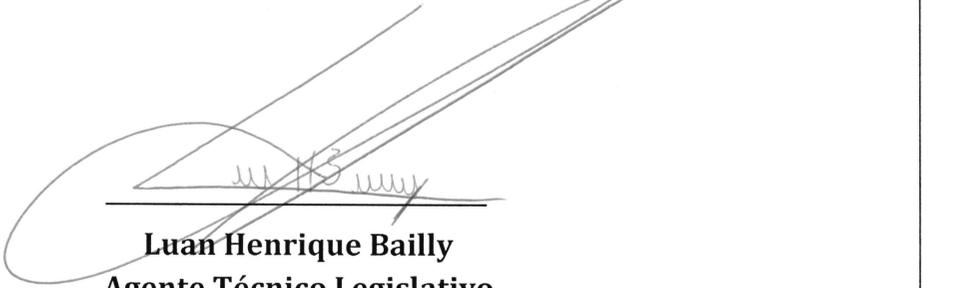
Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0077/2025** foi lido em plenário na **25ª Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **12/05/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 13 de maio de 2025.



Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 077/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 13 de maio de 2025.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Departamento Jurídico

Projeto de Lei nº 077/2025: AUTORIZA doação de 32.598,00 m² de área pública do Município de Itapeva-SP para o Município de Taquarivaí-SP.

Autoria: Prefeita Municipal

Parecer nº 117/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende a Chefe do Poder Executivo obter autorização para doar uma área de 32.598,00 m², registrada sob a matrícula de nº 45.000, localizada no perímetro urbano do Município de Taquarivaí – SP, para este Município.

De acordo com a mensagem, *"isso se faz necessário, pois, desde o desmembramento do Município de Taquarivaí do Município de Itapeva, este imóvel ficou deslocado e, atualmente, encontra-se sem utilidade pública para o Município de Itapeva, sendo, porém, de grande relevância para Taquarivaí."*

Composto por quatro artigos que tratam da doação, indicando a área e sua destinação, o projeto vem acompanhado dos seguintes anexos:

- Matrícula nº 45.000;
- Croqui da área;

Após a leitura em plenário realizada em 12 de maio de 2025, na 25ª Sessão Ordinária, o projeto foi encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, e em sequência, submetido à análise deste Departamento para a emissão de parecer que possa orientar os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, buscando evitar, assim, uma inconstitucionalidade formal¹.

¹ "A inconstitucionalidade formal é aquela que envolve vício no processo de produção das leis, editadas em desconformidade com as normas previstas constitucionalmente no que tange ao modo ou à forma de elaboração."



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Departamento Jurídico

Vale ressaltar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer da referida Comissão, motivo pelo qual a opinião jurídica exarada não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem ou não utilizados pelos membros desta Casa.

É o breve relato.

1. DA INICIATIVA LEGISLATIVA E DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA LEGISLAR SOBRE O ASSUNTO

Conforme mencionado, o Projeto de lei nº 077/2025 tem por escopo a doação de imóvel de propriedade do Município de Itapeva ao Município de Taquarivai.

Sob tal perspectiva, é indiscutível que compete à Chefe do Poder Executivo a deflagração de processos legislativos que tratem do tema, relacionado à administração dos bens municipais, consoante se depreende da Lei Orgânica Municipal² que vem reproduzir o artigo 61, § 1º da Constituição Federal e artigo 24, § 2º da Constituição Bandeirante, preceitos normativos que, por simetria, aplicam-se aos Municípios (art. 144 da Constituição do Estado de São Paulo).

De igual modo, não se constata vício em razão da matéria, já que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal³, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local⁴, tomando toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse,

² "Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre: I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica; II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores; IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração; V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

"Art. 85 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara, quanto àqueles utilizados em seus serviços."

³ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

⁴ O que define e caracteriza o "interesse local", inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) podemos dizer que tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

inserindo-se nesse contexto normas relativas à administração dos bens municipais, visto que estes integram o patrimônio público municipal.

Portanto, o projeto apresentado não apresenta vício de iniciativa ou competência que possam macular sua regular apreciação por esta Casa de Leis.

2. QUANTO AO CONTEÚDO MATERIAL

A matéria de fundo do projeto é a autorização buscada pelo Poder Executivo Municipal para alienar, através de doação, uma área de sua propriedade ao Município vizinho, Taquarivaí, que era um Distrito de Itapeva, até que em 30 de dezembro de 1991 foi emancipado política e administrativamente através da Lei n.º 7.664, após um plebiscito realizado em 27 de outubro daquele ano.

A doação, por si, é o contrato pelo qual uma pessoa, o doador, por liberdade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra pessoa, o donatário (CC, art. 538 e ss.). Trata-se de modalidade de contrato civil, e não administrativo, fundado em liberdade do doador, embora possa vir a ser com encargos para o donatário.

De acordo com Hely Lopes Meirelles⁵,

"O Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade. Essas doações podem ser com ou sem encargos, e sem qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação."

A fim de cumprir os requisitos é que se propõe o projeto ora analisado.

possa interessar também, indireta e mediatamente, ao Estado-membro e à União. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 22ª ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Jus Podivm, 2025, p. 108-109)

⁵ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 22ª ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Jus Podivm, 2025, p. 296)



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

Segundo a matrícula nº 45.000 anexada ao projeto, o imóvel pertence à Prefeitura Municipal de Itapeva, e não recai sobre ele nenhum tipo de afetação, sendo possível sua imediata alienação, nos termos do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo, e inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal⁶.

Para tanto, necessária a observância da legislação que trata do tema em âmbito federal (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que assim dispõe:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de **bens imóveis**, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, **exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação** na modalidade leilão, **dispensada** a realização de licitação **nos casos de:**

(...)

b) **doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo**, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;

Portanto, à luz da Lei Federal, a doação é possível, desde que haja lei autorizativa (o que aqui se busca), seja precedida de avaliação e esteja subordinada a interesse público justificado, podendo ser dispensada a licitação no caso de se tratar de doação exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo.

No caso em apreço, o destinatário da doação é o Município de Taquarivai/SP, portanto, amparada a dispensa de licitação nos termos do dispositivo acima transcrito, sendo o projeto de lei analisado um dos requisitos legais a possibilitar a doação pretendida, que deve ocorrer dentro das balizas legais estabelecidas pela Lei 14.133/21.

Por fim, considerando que os requisitos previstos na lei federal não são elementos condicionantes à tramitação do projeto de lei, mas da concretização da doação

⁶ **Artigo 117 - Ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e **alienações serão contratados mediante processo de licitação pública**, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

em si, e não se constatando ilegalidades que possam macular seu encaminhamento, caberá aos nobres edis a discussão política sobre o tema.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, verifica-se que o Projeto de Lei nº 077/2025 não possui vícios relativos à iniciativa e competência passíveis de macular sua apreciação e aprovação por essa r. Casa de Leis.

É o parecer.

Itapeva, 16 de maio de 2025.


Danielle de Cássia L.B. Branco de Almeida
Procuradora Jurídica



15
71

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00079/2025

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 77/2025

Ementa: AUTORIZA doação de 32.598,00 m² de área pública do Município de Itapeva-SP para o Município de Taquarivaí-SP.

Autor: Adriana Duch Machado

Relator: Ronaldo Pinheiro

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 20 de maio de 2025.


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



16
PA

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 151/2025

Itapeva, 27 de maio de 2025.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo apresentado e aprovado na 29ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
53/2025	PROJETO DE LEI 72/2025	Roberto Comeron	Regulamenta a contratação de empréstimo pelo município e dá outras providências
54/2025	PROJETO DE LEI 77/2025	Adriana Duch Machado	AUTORIZA doação de 32.598,00 m ² de área pública do Município de Itapeva-SP para o Município de Taquarivai/SP.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

Ilma. Senhora
Adriana Duch Machado
DD. Prefeita
Prefeitura Municipal de Itapeva



17
PA

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 0054/2025 PROJETO DE LEI 0077/2025

AUTORIZA doação de 32.598,00 m² de área pública do Município de Itapeva-SP para o Município de Taquarivaí-SP.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 32.598,00 m², registrada sob a matrícula de nº 45.000, localizada no perímetro urbano do Município de Taquarivaí - SP, para este Município.

Art. 2º. A área, em questão, possui o seguinte memorial descritivo e croqui:

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME DOCUMENTO/PROPRIEDADE: Área da Matrícula nº 45.000

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itapeva

CNPJ: 46.634.358/0001-77

CIDADE: Itapeva

COMARCA: Itapeva

ESTADO: São Paulo

ÁREA: 32.598,00 m²

DESCRIÇÃO: Uma área de terras localizada no perímetro urbano do município de Taquarivaí - SP, desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Começa no Marco 0 que está cravado no cruzamento da Rua Benedito Paulino Nogueira com a Rodovia SP-258, Capão Bonito - Itapeva, segue paralelamente a Rodovia SP-258 no sentido de Itapeva com o rumo SW 84°30' - 162,50 m até o Marco 1; deste deflete à direita 90° e segue com o rumo NW 05°30' - 153,85 m até o Marco 2; deflete à direita novamente 90° e segue com o rumo NE 84°30' - 260,00 m até o Marco 3; deflete à direita outra vez 90° e segue com o rumo SE 05°30' - 60,50 m até o Marco 4; cravado no cruzamento com a Rua Ana Caetano de Souza, segue paralelamente à Rua Ana Caetano de Souza com o rumo SW 66°30' - 112,00 m até o Marco 5; cravado no cruzamento com a Rua Benedito Paulino Nogueira, segue paralelamente pela Rua Benedito Paulino Nogueira com o rumo SE 05°30' - 60,50 m até o Marco 0; onde se iniciou e terminou a presente descrição de divisas com a área de 32.598,00 m².



18
DR

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Art. 3º. A área objeto da doação, descrita no art. 2º desta Lei, deverá ser incorporada ao patrimônio do Município de Taquarivaí e será destinada para a instalação de equipamento público com o fim de atender as necessidades da comunidade local.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de maio de 2025.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE



19
FD

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 77/2025**, que "*AUTORIZA doação de 32.598,00 m² de área pública do Município de Itapeva-SP para o Município de Taquarivaí-SP.*", foi aprovado em 1ª votação na 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2025, e, em 2ª votação na 29ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2025.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 28 de maio de 2025.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI N.º 5.264, DE 27 DE MAIO DE 2025**

AUTORIZA doação de 32.598,00 m² de área pública do Município de Itapeva/SP para o Município de Taquarivaí/SP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 32.598,00 m², registrada sob a matrícula de n.º 45.000, localizada no perímetro urbano do Município de Taquarivaí/SP, para este Município.

Art. 2º A área, em questão, possui o seguinte memorial descritivo e croqui:

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME DOCUMENTO/PROPRIEDADE: Área da Matrícula n.º 45.000

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itapeva

CNPJ: 46.634.358/0001-77

CIDADE: Itapeva

COMARCA: Itapeva

ESTADO: São Paulo

ÁREA: 32.598,00 m²

DESCRIÇÃO: Uma área de terras localizada no perímetro urbano do município de Taquarivaí/SP, desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Começa no Marco 0 que está cravado no cruzamento da Rua Benedito Paulino Nogueira com a Rodovia SP-258, Capão Bonito - Itapeva, segue paralelamente a Rodovia SP-258 no sentido de Itapeva com o rumo SW 84°30' - 162,50 m até o Marco 1; deste deflete à direita 90° e segue com o rumo NW 05°30' - 153,85 m até o Marco 2; deflete à direita novamente 90° e segue com o rumo NE 84°30' - 260,00 m até o Marco 3; deflete à direita outra vez 90° e segue com o rumo SE 05°30' - 60,50 m até o Marco 4; cravado no cruzamento com a Rua Ana Caetano de Souza, segue paralelamente à Rua Ana Caetano de Souza com o rumo SW 66°30' - 112,00 m até o Marco 5; cravado no cruzamento com a Rua Benedito Paulino Nogueira, segue paralelamente pela Rua Benedito Paulino Nogueira com o rumo SE 05°30' - 60,50 m até o Marco 0; onde se iniciou e terminou a presente descrição de divisas com a área de 32.598,00 m².

Art. 3º A área objeto da doação, descrita no art. 2º desta Lei, deverá ser incorporada ao patrimônio do Município de Taquarivaí e será destinada para a instalação de equipamento público com o fim de atender as necessidades da comunidade local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de maio de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

VICTOR RONCON DE MELO

Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 14.572, DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE sobre a designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Agentes da Autoridade de Trânsito com competência para lavratura de Auto de Infração de Trânsito;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência, a designação da Autoridade de Trânsito, conforme o disposto no § 4º do art. 280 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a indicação trazida por meio do Processo n.º 9.923/2025;

CONSIDERANDO a concordância do Executivo Municipal em nomear como Agente de Autoridade de Trânsito os policiais militares indicados.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, os seguintes policiais militares:

I- Cabo PM 142826-8 - Henrique Tano Aguiar;

II- Cabo PM 191726-9 - João Batista Machado Junior;

III- Soldado PM 150183-6 - Ricardo Diogo Silva;

IV- Soldado PM 153979-5 - Elcio Vieira da Silva Fogaça.

Art. 2º Permanecem designados os demais Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de maio de 2025

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

VICTOR RONCON DE MELO

Procurador-Geral do Município

ROBERTO FERNANDES NOGUEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Defesa Social

DECRETO N.º 14.577, DE 27 DE MAIO DE 2025

INSTITUI o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES como meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itapeva, Estado de São Paulo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o Convênio firmado pelo Governo do Estado de São Paulo com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como seu termo aditivo, para adesão e disseminação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para os municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo com a Secretaria